

LEI Nº. 859 DE 05 DE JUNHO DE 1986

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTOR: Vereador Gelson Ortiz Sampaio

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,

Faço saber que a Câmara Municipal do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica criado o Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. _ O número do Colegiado será ... vetado, escolhidos entre professores de reconhecida cultura e moral ilibada.

Art. 3º. _ ... vetado

Art. 4º. _ ... vetado

Art. 5º. _ ... vetado

Art. 6º. _ Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 1986.

ROBERTO SATURNINO BRAGA
Prefeito

JÔ ANTONIO DE REZENDE

MARIA YEDDA LEITE LINHARES

(Ref. Ao proce. 01/929/86).

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DO RIO DE JANEIRO

Art. 130 _ Ao Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei nº. 859, de 5 de junho de 1986, caberá formular e implantar a política de educação de âmbito público e privado, mediante a fixação de padrões de qualidade do ensino, além de outras atribuições definidas em lei.

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Educação terá caráter deliberativo, normativo e fiscalizador, com representação paritária do Poder Público e da sociedade civil.